



# ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

## **PORTARIA Nº. 002/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Sulina-Pr formada pelos seguintes:

| Nome                    | Cargo      | CPF            |
|-------------------------|------------|----------------|
| 1º Pedro Inácio Horn    | Presidente | 620.142.859-34 |
| 2º Ademir Maciel Costa  | Secretário | 640.379.409-49 |
| 3º Celso José Griebeler | Membro     | 694.872.009-91 |

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

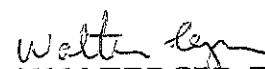
§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

**Artigo 2º** - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2017.

  
**WALTERCIR ERZEN**  
Presidente da Câmara

Registre-se e publique-se  
em 24 de maio de 2017.

PUBLICADO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, EDIÇÃO \_\_\_\_\_, PÁGINA \_\_\_\_\_ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS  
MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ. PUBLICADO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, EDIÇÃO \_\_\_\_\_,  
PÁGINA \_\_\_\_\_ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE.



### CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

PORTARIA Nº. 002/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93, - RESOLVE:

Artigo 1º-Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Sulina-Pr formada pelos seguintes:

| Nome                    | Cargo      | CPF            |
|-------------------------|------------|----------------|
| 1º Pedro Indcio Horn    | Presidente | 620.142.859-34 |
| 2º Ademir Maciel Costa  | Secretário | 640.379.409-49 |
| 3º Celso José Griebeler | Membro     | 694.872.009-91 |

§ 1º-O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º-Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º-As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

Artigo 2º-Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2017.

WALTERCIR ERNZEN - Presidente da Câmara

Registre-se e publique-se - em 24 de maio de 2017.

PUBLICADO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, EDIÇÃO\_\_\_\_, PÁGINA\_\_\_\_, DIÁRIO  
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, PUBLICADO  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, EDIÇÃO\_\_\_\_, PÁGINA\_\_\_\_, DO JORNAL DIÁRIO DO  
SUDOESTE.

Cod235640





# ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Ofício s/n.º - Comunicação Interna Sulina (Pr), 27 de julho de 2017.

**DE: Departamento de Contabilidade**  
**PARA: Presidente da Câmara Municipal**

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Sulina - PR

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

**OBJETO:** "OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, TREINAMENTO, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES". Abaixo discriminados, de sua exclusiva propriedade. Solicito a CONTRATAÇÃO DIRETA, POR PERÍODO de 12 (doze) meses. Total geral dos serviços: R\$ 21.897,60 (Vinte e um mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Valores e serviços conforme descrição abaixo:

| LOTE 01 - LICENÇA DE USO E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES |     |     |                              |                 |                 |
|------------------------------------------------------|-----|-----|------------------------------|-----------------|-----------------|
| ITEM                                                 | QTD | UND | DESCRIÇÃO                    | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01                                                   | 12  | Mês | Contabilidade Pública        | 229,60          | 2.755,20        |
| 02                                                   | 12  | Mês | Gestão de Pessoal            | 306,15          | 3.673,80        |
| 03                                                   | 12  | Mês | Informações Automatizadas    | 56,10           | 673,20          |
| 04                                                   | 12  | Mês | Licitações                   | 134,85          | 1.618,20        |
| 05                                                   | 12  | Mês | Planejamento o Orçamento LOA | 229,60          | 2.755,20        |
| 06                                                   | 12  | Mês | Responsabilidade Fiscal      | 56,10           | 673,20          |
| 07                                                   | 12  | Mês | Tesouraria                   | 134,85          | 1.618,20        |
| 08                                                   | 12  | Mês | Transparência Brasil         | 271,30          | 3.255,60        |
| TOTAL GERAL                                          |     |     |                              | R\$ 17.022,60   |                 |

| LOTE 02 - PREVISÃO DE HORA TÉCNICA |     |     |                                                                                                                                                                                                                 |                 |                 |
|------------------------------------|-----|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| ITEM                               | QTD | UND | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                       | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01                                 | 50  | UN  | Atendimento Técnico: referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas GOVBR, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVBR. | 97,50           | 4.875,00        |
| TOTAL GERAL                        |     |     |                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 4.875,00    |                 |





# ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Quanto a necessidade do objeto, justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade de implantação da licença de uso dos softwares de propriedade da contratada que será utilizado na Câmara Municipal. A consultoria visa solução de problemas mais complexos, de forma mais dinâmicas e eficiente, valendo-se da experiência e capacitação dos profissionais técnicos da contratada, que assessoram inúmeros órgãos da Administração Pública.

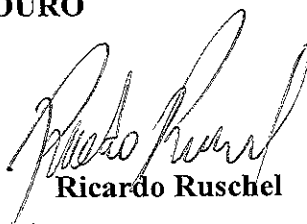
Quanto a necessidade de contratação direta, justifica-se o pedido haja vista que a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS é autora e única fornecedora, no Brasil, dos softwares acima destacados, conforme demonstram as inclusas certidões fornecidas pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, software e Internet – ASSESPRO, e do sindicato das Empresas de Informática – SEPRORJ, inviabilizando a competição. O Preço é compatível com o aplicado no mercado, conforme parâmetros dos contratos que instruem o processo.

Deste modo, por todo o exposto, a aquisição dos serviços é de vital importância para manutenção das atividades deste órgão, bem como para continuidade da prestação de serviços públicos.

Quanto a quantidade requisitada, informa que se trata de serviço contínuo e essencial, devendo ser prestado durante todo o período informado.

Por fim, quanto aos valores unitários e total, estão de acordo com o preço ofertado pela empresa contratada junto aos demais órgãos da Administração Pública, conforme documentos em anexo.

**FONTE: RECURSOS DO TESOUREIRO**

  
Ricardo Ruschel





## ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

### **ANEXOS:**

- 1) ORÇAMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO PREÇO OFERTADO;
- 2) ATA DA REUNIÃO
- 3) CARTÃO CNPJ
- 5) CND FEDERAL
- 6) CND ESTADUAL
- 7) CND MUNICIPAL
- 8) CERTIDÃO FGTS
- 9) CNDT
- 10) CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA
- 11) DOCUMENTOS DE EXCLUSIVIDADE
- 12) CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARA COMPROVAR O VALOR DO SERVIÇO)



À Camara Municipal de Sulina  
At. Sr. Waltercir Ernzen

Prezado,

A GOVBR é pioneira e referência em soluções de tecnologia para a modernização da gestão pública no Brasil, contribuindo para que as cidades tornem-se mais transparentes, prósperas e eficientes.

Ser referência em relacionamento, inovação e suporte à gestão é o resultado do trabalho desenvolvido nos últimos 45 anos com objetivo de deixar cada órgão público mais competitivo e caminhando na mesma direção das práticas internacionais de governança.

Nossa solução organiza e define processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão. Tudo isso aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, atendimento, implementam o próprio solução, aperfeiçoam e revisam processos e indicadores.

A escolha de uma solução aderente a processos deve ser seguida pela escolha de serviços a serem adicionados ao seu redor, compondo uma solução completa e adaptada às necessidades específicas de cada Entidade.

A GOVBR quer contribuir para que a entidade evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça com sucesso.

Portanto, é com grande satisfação que lhe apresentamos nossa Proposta.

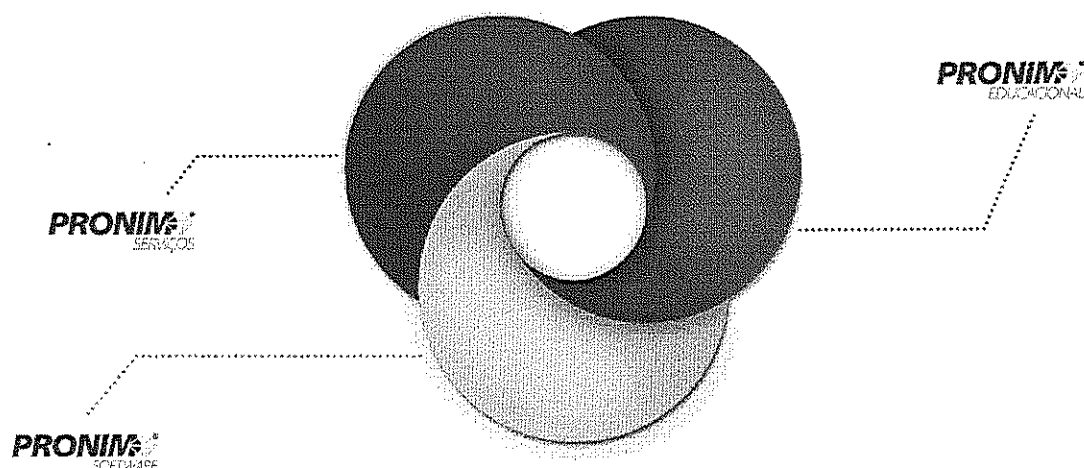
Cordialmente,

**GOVERNANÇABRASIL**



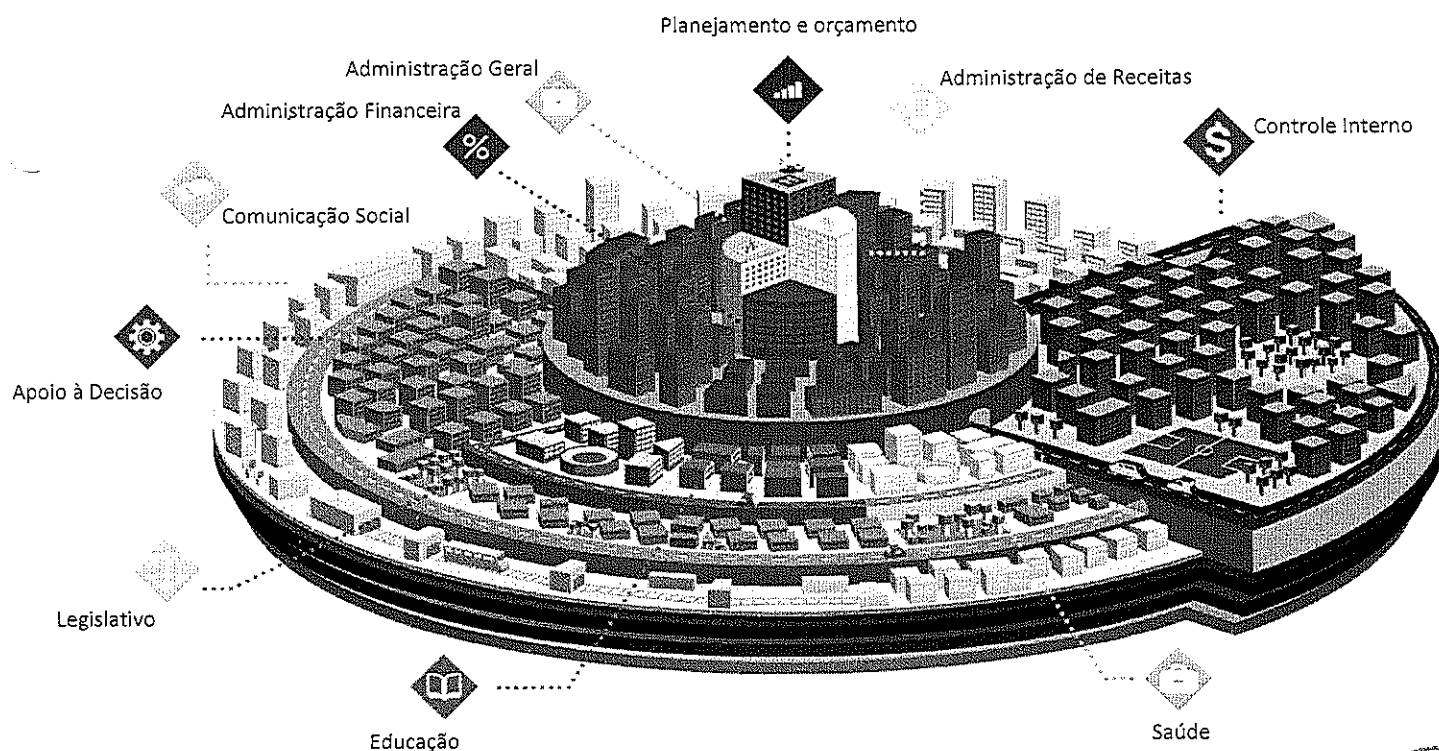
## 1-Institucional

A GOVBR é uma empresa líder de mercado, com mais de 45 anos de experiência, reconhecida nacionalmente por ser plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à modernização da gestão pública. Seu portfólio é composto por três frentes distintas e complementares que atendem às funções e subfunções de governo. A abordagem da nossa Solução sustenta-se nos três pilares fundamentais que dão condições para uma gestão de sucesso: processos, pessoas e tecnologia. Isso se traduz nas três linhas da nossa solução: PRONIM® Serviços, PRONIM® Educacional e PRONIM® Software.



### Cidade PRONIM®

Ao contar com nossa parceria, os clientes ganham em competitividade e produtividade, pois oferecemos um portfólio completo de soluções. Começando pela sua base de sustentação, composta por nossas linhas, a Cidade GOVBR apresenta a abrangência de nossas soluções, a relação entre elas e como todas as áreas de atuação são conectadas entre si.



## 2 - Descrição dos Serviços

**Licença de Uso:** refere-se ao valor de venda da cópia do Software comercializado, que fornece ao cliente o direito de uso de uma cópia do mesmo.

**Treinamento Básico:** refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação dos equipamentos, bem como do Sistema Operacional.

### Atualização

1. **Corretiva:** visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da GOVBR, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão incluídas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.
2. **Adaptativa,** visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.
3. **Evolutiva:** visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela GOVBR, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da GOVBR.

**Diagnóstico:** refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para a implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.

**Conversão de Base de Dados:** caso haja necessidade, refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica e orçamento a parte.

**Parametrização:** caso haja necessidade de utilização de mão de obra da GOVBR para executar a parametrização dos produtos, digitação dos dados, ou quaisquer outros serviços que não estejam compreendidos no item "treinamento básico", os mesmos deverão ser orçados caso a caso.

**Suporte de Redes** físicas ou lógicas deverá ser orçado caso a caso.

1. **Treinamento Extra:** quando exceder a quantidade de horas determinadas no treinamento básico. Deverá ser orçado caso a caso.
2. **Customização:** refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela GOVBR, orçamento específico e prévio, devidamente autorizado pelo Cliente.



**Atendimento e Suporte Técnico** referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas GOVBR, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVBR.

### Acompanhamento Técnico Permanente

#### Objetivo:

Dar contínua manutenção nos sistemas PRONIM e nas rotinas que estes geram, permitindo uma evolução técnica e até mesmo administrativa, com melhorias na organização e estruturação dos setores, contínua capacitação de servidores, estabilidade na solução proposta e atendendo as necessidades geradas por esta Prefeitura.

O acompanhamento técnico permanente, permite dar ao gestor, a certeza de que todo o mês na data fixada vai poder contar com a GOVBR, seja para acompanhar sua prestação de contas, entrega de rotinas legais, constante atualização e capacitação de seus servidores, seja para agilidade nos processos administrativos.

### 3 - Valores

| Item                         | Parcelas  | Mensal (R\$)    | Total (R\$)      |
|------------------------------|-----------|-----------------|------------------|
| Contabilidade publica        | 12        | 229,60          | 2.755,20         |
| Gestão de pessoal            | 12        | 306,15          | 3.673,80         |
| Informações Automatizadas    | 12        | 56,10           | 673,20           |
| Licitações                   | 12        | 134,85          | 1.618,20         |
| Planejamento o Orçamento LOA | 12        | 229,60          | 2.755,20         |
| Responsabilidade Fiscal      | 12        | 56,10           | 673,20           |
| Tesouraria                   | 12        | 134,85          | 1.618,20         |
| Transparência Brasil         | 12        | 271,30          | 3.255,60         |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>12</b> | <b>1.418,55</b> | <b>17.022,60</b> |
| <b>Hora Técnica</b>          |           |                 |                  |
| Hora técnica – hora homem    |           | 97,50           |                  |
| <b>TOTAL</b>                 |           | <b>97,50</b>    |                  |

\*Cotação De Valores baseada pela quantidade de população do município e tempo de contrato.

### 4 - Outras Despesas

- Não estão inclusos nos valores desta proposta os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação. Quando o deslocamento for através de passagem deverá ser disponibilizada através de PTA. Todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo.



- Durante a “Implantação/Treinamento”, ou quando solicitada a visita de nossos técnicos, será cobrado também o deslocamento à razão de 1/3 do valor do litro de gasolina, multiplicado pelo nº de km rodados. São acrescidas também despesas com alimentação e, se necessário, hospedagem.
- Todos os serviços, quando executados na sede do Cliente, terão as suas despesas cobradas.

## **5 - Forma de Pagamento**

**Licença de Uso, Diagnóstico e Treinamento:** À vista.

Sendo que todas as cópias de software liberadas, incluindo o treinamento, até o dia 20 de cada mês, serão faturadas com vencimento dia 05 do mês subsequente.

**Atualização Mensal:** vencimento dia 05 de cada mês. Será cobrado a partir do mês subsequente ao da liberação do sistema.

**Conversão, Implantação, Consultoria, Customização, Atendimento e Suporte Técnico:** vencimento dia 05 de cada mês.

## **6 Validade da Proposta**

11/07/2017

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A**





# ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Sulina 27 de julho de 2017

**DE: Presidente da Câmara De Vereadores**

**PARA: Assessoria Jurídica**

**Contabilidade**

**Licitações**

Preliminarmente à análise do pedido em anexo ao presente processo deverá tramitar pelos setores competentes especialmente com vistas

Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentaria, disponibilidade orçamentaria e compatibilidade com as demais peças orçamentarias.

Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca de possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme justificativas a motivações do ofício de solicitação.

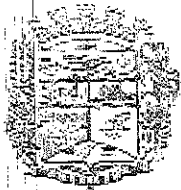
Em caso de opinativo jurídico favorável ao departamento de licitação para as diligencias necessárias e para as providencias visando a contratação de empresa para o fornecimento do objeto.

Diligencias necessárias encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após voltem aos autos conclusos para despacho final de exame de mérito pedido.

**Walteir Ernzen**

**Presidente da Câmara Municipal**





# ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

## **PARECER CONTÁBIL**

Sulina(Pr), 27 de Julho de 2017.

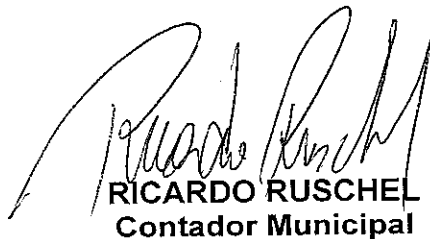
**DE: Departamento de Contabilidade**  
**PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA ASSESSORIA TÉCNICA, TREINAMENTO, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES". **Valor total estimado: R\$ 21.897,60 (vinte e um mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

| DOTAÇÕES  |               |                                            |                     |                    |
|-----------|---------------|--------------------------------------------|---------------------|--------------------|
| Exercício | Conta despesa | Funcional programática                     | Fonte de recurso    | Valor das dotações |
| 2017      | 31            | 06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.30.20.00 | 1 - Rec. do Tesouro | R\$ 41.615,68      |

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

  
**RICARDO RUSCHEL**  
Contador Municipal





# **Câmara Municipal de Sulina**

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone: (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

## **PARECER JURÍDICO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SULINA - PARANÁ -**

**Assunto:** Parecer Jurídico em face de Ofício s/n, comunicação interna, recebido do departamento de contabilidade para contratação direta da Empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços para Implantação, assessoria técnica, treinamento, locação e atualização de licenças de uso dos softwares..

Através da presente, apresento este parecer em face do parecer solicitado pelo departamento de contabilidade conforme assunto acima:

Conforme já consta no Ofício supra, Comunicação Interna, a Empresa GovernançaBrasil é autora e única fornecedora, no Brasil, dos softwares destacados na descrição, comprovado pelas Certidões fornecidas pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet, ASSESPRO e do Sindicato das Empresas de Informática, SEPRORJ.

Nestes casos, aplica-se o artigo 25 da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações), que preceitua:

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.





# **Câmara Municipal de Sulina**

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - **Fone: (46) 3244-1305** - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Por outro lado, evita-se o retardamento nas prestações de serviços, diárias e indispensáveis para o bom funcionamento de todos os setores.

Através deste, ratifico parecer anterior a este respeito.

Assim, diante do exposto acima, apresento este parecer com as considerações, visto a Lei de Licitações permitir a inexigibilidade de licitação, mais especificamente aplicável ao presente caso.

Sulina, Paraná, em 27 de julho de 2017.

**Carlos Marcelo S. Bocalon.**  
OAB/PR sob nº 22.131.  
Advogado

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA |            |
| PODER LEGISLATIVO          |            |
| PROTOCOLADO Nº             | 246/2017   |
| DATA                       | 27/07/2017 |
| HORÁRIO                    | 9.00 horas |





# ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

## **TERMO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2017**

### **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

“CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, TREINAMENTO, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES”.

### **2. SOLICITANTE**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

Conforme ofício de solicitação, *“justifica-se, tendo em vista a concessão da licença de uso dos softwares de propriedade da contratada a serem utilizados na Câmara Municipal. A consultoria visa solução de problemas mais complexos, de forma mais dinâmicas e eficiente, valendo-se da experiência e capacitação dos profissionais técnicos da contratada, que assessoram inúmeros órgãos da Administração Pública”.*

### **4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE**

Conforme parecer jurídico, justifica-se o pedido *“haja vista a inviabilidade de competição no que se refere a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes; conforme art. 25 inciso I da Lei 8.666/93”.*

### **5. FUNDAMENTO LEGAL**

Art. 25, I da Lei 8.666/93.

### **6. CONTRATADA ESCOLHIDA:**

**GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, CNPJ 00.165.960/0001-01

### **7. PREÇO:**

O valor total dos serviços será: **R\$ 21.897,60** (Vinte e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

### **8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO**

Quanto a justificação da empresa escolhida para celebração do contrato, conforme ofício de solicitação, justifica-se o pedido haja vista que a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** é autora e única fornecedora, no Brasil, dos softwares acima destacados, conforme demonstram as inclusas certidões fornecidas pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet –





## ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ASSESPRO, e do sindicato das Empresas de Informática – SEPROSC, inviabilizando a competição. O Preço é compatível com o aplicado no mercado, conforme parâmetros dos contratos que instruem o processo.

### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

| DOTAÇÕES  |                  |                                            |                       |  |
|-----------|------------------|--------------------------------------------|-----------------------|--|
| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática                     | Fonte de recurso      |  |
| 2017      | 31               | 01.01.01.031.00001.2.001000.3.3.9039.08.00 | 1-Recursos do tesouro |  |

### **10. PRAZO**

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

### **11. ANEXOS:**

Minuta de Contrato.

Sulina/PR, 27 de julho de 2017.

  
Pedro Inácio Horn

Presidente da Comissão de Licitação





# ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

## **CONTRATO Nº XXX/2017**

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2017.**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e .....

Pelo presente instrumento, o Camara Municipal de Sulina, com sede na AV. Iguaçu n. 289, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.242.589/0001-60, neste ato representado pelo Presidente Sr. Waltecir Ernzen, CPF 401.150.119-00 abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e de outro....., CNPJ ....., estabelecida na cidade de ....., neste ato representada por seu representante legal ....., CPF ....., ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº XX/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para “**CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, TREINAMENTO, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES**”.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. Os preços, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos produtos do presente Contrato encontram-se indicados a seguir: **R\$ 21.897,60** (Vinte e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

| LOTE 01 - LICENÇA DE USO E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES |     |     |                              |                 |                 |
|------------------------------------------------------|-----|-----|------------------------------|-----------------|-----------------|
| ITEM                                                 | QTD | UND | DESCRIÇÃO                    | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01                                                   | 12  | Mês | Contabilidade Pública        | 229,60          | 2.755,20        |
| 02                                                   | 12  | Mês | Gestão de Pessoal            | 306,15          | 3.673,80        |
| 03                                                   | 12  | Mês | Informações Automatizadas    | 56,10           | 673,20          |
| 04                                                   | 12  | Mês | Licitações                   | 134,85          | 1.618,20        |
| 05                                                   | 12  | Mês | Planejamento o Orçamento LOA | 229,60          | 2.755,20        |
| 06                                                   | 12  | Mês | Responsabilidade Fiscal      | 56,10           | 673,20          |
| 07                                                   | 12  | Mês | Tesouraria                   | 134,85          | 1.618,20        |
| 08                                                   | 12  | Mês | Transparência Brasil         | 271,30          | 3.255,60        |
| TOTAL GERAL                                          |     |     |                              | R\$ 17.022,60   |                 |

### **LOTE 02 – PREVISÃO DE HORA TÉCNICA**





# ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguazu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

| ITEM        | QTD | UND | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                       | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 01          | 50  | UN  | Atendimento Técnico: referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas GOVBR, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVBR. | 97,50           | 4.875,00        |
| TOTAL GERAL |     |     |                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 4.875,00    |                 |

## **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. O órgão competente da câmara municipal, deverá requisitar os serviços, cujos quais deverão ser prestados no dia hora e local designados.

4.2. As despesas referentes à prestação de serviços, estrutura necessária e deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A Câmara Municipal de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos serviços obedecendo rigorosamente as condições estabelecidas.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura.

d. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulados, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.





# ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguazu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

## **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número desta INEXIGIBILIDADE de Licitação e do CONTRATO.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na entidade, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.7. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.9. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| <b>DOTAÇÕES</b>  |                         |                                                   |                              |
|------------------|-------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>Exercício</b> | <b>Conta da despesa</b> | <b>Funcional programática</b>                     | <b>Fonte de recurso</b>      |
| <b>2017</b>      | <b>31</b>               | <b>01.01.01.031.00001.2.001000.3.3.9039.08.00</b> | <b>1-Recursos do tesouro</b> |

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

## **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Câmara Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.





# ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**8.4.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CÂMARA MUNICIPAL e a CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**8.5.** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

## **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO**

**9.1.** O Órgão Gerenciador da CONTRATO a Câmara Municipal de Sulina, que exercerá suas atribuições através do setor de contabilidade

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO**

**10.1.** A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pela Câmara Municipal de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Câmara a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

**11.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

**11.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.





# ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguazu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a entidade, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 02/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CÂMARA e CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, os documentos integrantes da **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 02/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 02/2017**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ..... de ..... de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa contratada

CAMARA MUNICIPAL DE SULINA





# ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-60

-

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289

- Fone (46) 3244-1305

-

CEP 85565-000

-

Sulina

-

Paraná

WALTERCIR ERNZEN  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

Testemunhas:

-----  
NOME:  
RG:

-----  
NOME:  
RG:





# ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

## **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Sulina(Pr), 27 de julho de 2017

**DE: PRSIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL**  
**PARA: Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: *“CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, TREINAMENTO, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES”*. Valor: **R\$ 21.897,60** (Vinte e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).” e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
WALTER ERNZEN  
Presidente da Câmara Municipal





# ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

## **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017**

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação *“CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, TREINAMENTO, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES”*.

**Contratante:** Câmara Municipal de SULINA-PR

**CNPJ:** 02.242.589/0001-60

**Contratada:** GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

**CNPJ:** 00.165.960/0001-01

**Vigência:** DE 27/07/2017 até 27/07/2018

**Valor:** R\$ 21.897,60 (Vinte e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

**Fundamento:** Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 27 de julho de 2017

WALTER CIR ERNZEN  
Presidente da Câmara Municipal





# ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

| Informações Gerais                                                                    |                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Município                                                                             | SULINA                                                                                                                                                                                                         |
| Entidade Executora                                                                    | CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA                                                                                                                                                                                     |
| Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM |                                                                                                                                                                                                                |
| Ano*                                                                                  | 2017                                                                                                                                                                                                           |
| Modalidade*                                                                           | Processo Inexigibilidade ▼                                                                                                                                                                                     |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                                | 2                                                                                                                                                                                                              |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito           |                                                                                                                                                                                                                |
| A licitação utiliza estes recursos?                                                   |                                                                                                                                                                                                                |
| Número edital/processo*                                                               | 2                                                                                                                                                                                                              |
| Descrição do Objeto*                                                                  | OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A<br>TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA<br>TÉCNICA, TREINAMENTO, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS<br>SOFTWARES |
| Forma de Avaliação                                                                    | - Selecionar - ▼                                                                                                                                                                                               |
| Dotação Orçamentária*                                                                 | 0101010310000120010003390390                                                                                                                                                                                   |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                               | 21.897,60                                                                                                                                                                                                      |
| Data Publicação Termo ratificação                                                     | 27/07/2017                                                                                                                                                                                                     |

CPF: 5820610911,0 ([Logout](#))



# Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CONTRATO Nº 02/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017.

## TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA/PRE A EMPRESA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 02.242.589/0001-60, estabelecido à Av. Iguaçu, nº 289, nesta cidade, representado por seu Presidente, senhor Waltercir Ernzen, portador do CPF nº 401.150.119-00, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA JOAO PESSOA, TERREO ANDAR 1 E 2, 1183, VELHA, no Município de BLUMENAU/SC, com CNPJ nº 00.165.960/0001-01, neste ato representado por, SILVIO LUIS STROZZI portador do CPF nº 488.200.089-04 e do RG nº 32515746, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, TREINAMENTO, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES**”.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos produtos do presente Contrato encontram-se indicados a seguir: **R\$ 21.897,60** (Vinte e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

| LOTE 01 - LICENÇA DE USO E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES |     |     |                              |                 |                 |
|------------------------------------------------------|-----|-----|------------------------------|-----------------|-----------------|
| ITEM                                                 | QTD | UND | DESCRIÇÃO                    | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01                                                   | 12  | Mês | Contabilidade Pública        | 229,60          | 2.755,20        |
| 02                                                   | 12  | Mês | Gestão de Pessoal            | 306,15          | 3.673,80        |
| 03                                                   | 12  | Mês | Informações Automatizadas    | 56,10           | 673,20          |
| 04                                                   | 12  | Mês | Licitações                   | 134,85          | 1.618,20        |
| 05                                                   | 12  | Mês | Planejamento o Orçamento LOA | 229,60          | 2.755,20        |
| 06                                                   | 12  | Mês | Responsabilidade Fiscal      | 56,10           | 673,20          |
| 07                                                   | 12  | Mês | Tesouraria                   | 134,85          | 1.618,20        |
| 08                                                   | 12  | Mês | Transparência Brasil         | 271,30          | 3.255,60        |
| TOTAL GERAL                                          |     |     |                              | R\$ 17.022,60   |                 |

| LOTE 02 – PREVISÃO DE HORA TÉCNICA |     |     |           |                 |                 |
|------------------------------------|-----|-----|-----------|-----------------|-----------------|
| ITEM                               | QTD | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |

uf





# ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

|             |    |    |                                                                                                                                                                                                                 |              |          |
|-------------|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|
| 01          | 50 | UN | Atendimento Técnico: referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas GOVBR, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVBR. | 97,50        | 4.875,00 |
| TOTAL GERAL |    |    |                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 4.875,00 |          |

## **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. O órgão competente da câmara municipal, deverá requisitar os serviços, cujos quais deverão ser prestados no dia hora e local designados.

4.2. As despesas referentes à prestação de serviços, estrutura necessária e deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A Câmara Municipal de Sulina não está obrigada, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos serviços obedecendo rigorosamente as condições estabelecidas.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura.

d. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulados, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número desta INEXIGIBILIDADE de Licitação e do CONTRATO.

uf



8



# ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na entidade, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.7. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.9. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES  |                  |                                            |                       |
|-----------|------------------|--------------------------------------------|-----------------------|
| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática                     | Fonte de recurso      |
| 2017      | 31               | 01.01.01.031.00001.2.001000.3.3.9039.08.00 | 1-Recursos do tesouro |

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

## **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Câmara Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.4. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CÂMARA MUNICIPAL e a CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.5. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

## **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO**

9.1. O Órgão Gerenciador da CONTRATO a Câmara Municipal de Sulina, que exercerá suas atribuições através do setor de contabilidade

uf



10. 8



# ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO**

10.1. A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pela Câmara Municipal de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Câmara a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a entidade, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 02/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

uf



15  
28



# ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CÂMARA e CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, os documentos integrantes da **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 02/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 02/2017**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 27 de julho de 2017

*Walter J. Cernzen*

WALTER CERNZEN

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

*Silvio Luis Strozzi*

**GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS**

CNPJ nº 00.165.960/0001-01

SILVIO LUIS STROZZI

CPF nº 488.200.089-04

Testemunhas:

*Carlos J. Feitosa*  
\_\_\_\_\_  
NOME: *Carlos J. Feitosa*  
RG: *4.194.925-2*

*Ricardo Rueda*  
\_\_\_\_\_  
NOME: *Ricardo Rueda*  
RG: *93249625*







# ***Câmara Municipal de Sulina***

CNPJ 02.242.589/0001-60

-

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017**

|                   |                                                                                                                                                                                                                                 |             |                           |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------|
| <b>CONTRATADA</b> | <b>GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS</b>                                                                                                                                                                     | <b>CNPJ</b> | <b>00.165.960/0001-01</b> |
| <b>OBJETO</b>     | <b>CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, TREINAMENTO, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES</b> |             |                           |
| <b>LICITAÇÃO</b>  | <b>Inexigibilidade Nº 2/2017</b>                                                                                                                                                                                                |             |                           |
| <b>VALOR</b>      | <b>RS 21.897,60 (Vinte e um mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)</b>                                                                                                                                      |             |                           |
| <b>VIGÊNCIA</b>   | <b>27/07/18   FORO: Comarca de São João - PR</b>                                                                                                                                                                                |             |                           |





## CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, TREINAMENTO, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES".

Contratante: Câmara Municipal de SULINA-PR

CNPJ: 02.242.589/0001-60

Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Vigência: DE 27/07/2017 até 27/07/2018

Valor: R\$ 21.897,60 (Vinte e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

Fundamento: Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 27 de julho de 2017, WALTERCIR ERNZEN, Presidente da Câmara Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017

|            |                                                                                                                                                                                                                          |      |                    |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------|
| CONTRATADA | GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS                                                                                                                                                                     | CNPJ | 00.165.960/0001-01 |
| OBJETO     | CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, TREINAMENTO, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES |      |                    |
| LICITAÇÃO  | Inexigibilidade Nº 2/2017                                                                                                                                                                                                |      |                    |
| VALOR      | R\$ 21.897,60 (Vinte e um mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)                                                                                                                                     |      |                    |
| VIGÊNCIA   | 27/07/18   FDO: Comercio do São João-PR                                                                                                                                                                                  |      |                    |

Cod:242v43

